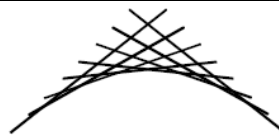




UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

**RESOLUÇÃO Nº 23/2018 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO / PPGAU/FAU/ UFAL, de 05 de abril de 2018.**

**REGULAMENTA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, reunido em sessão ordinária, no dia 05 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” DA UFAL e tendo em vista a necessidade de ajuste dos prazos e regras para realização do Exame de Qualificação do curso de Mestrado,

**RESOLVE:**

Estabelecer as seguintes normas para a realização do Exame de Qualificação do curso de Mestrado:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 21, de 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - O (a) mestrando (a) do PPGAU/FAU/UFAL deverá realizar Exame de Qualificação de dissertação em prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de admissão no Mestrado, após obter todos os créditos exigidos para o respectivo grau e, caso receba bolsa de estudos, deverá também ter cumprido Estágio Docência.

Art. 3º - Caberá ao/à mestrando(a) requerer a realização de Exame de Qualificação em formulário próprio, à Coordenação do Programa, com a anuência do (a) orientador (a), juntamente com 03 (três) volumes impressos do trabalho a ser avaliado, sendo opcional a entrega de um quarto volume para o orientador, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data do exame da Qualificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os membros suplentes deverão receber cópia impressa ou digital do documento de qualificação conforme o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º - O Exame de Qualificação de Mestrado ocorrerá em sessão aberta perante uma Banca Examinadora e consistirá de uma sustentação oral da dissertação em andamento, na qual devem estar incluídos o referencial teórico-metodológico e os resultados parciais.

§ 1º A Banca Examinadora de Qualificação será homologada pelo Colegiado e deverá ser composta por 03 (três) docentes credenciados (as) a orientar dissertações ou pesquisadores (as) portadores (as) de título de doutor ou equivalente, a saber: dois docentes da Instituição, sendo pelo menos um pertencente ao Programa, e um(a) examinador(a) externo(a) à Instituição, devendo ser designada a suplência de todos os membros.

§ 2º A sessão do exame de qualificação será presidida pelo professor orientador, o qual não participará da avaliação.

§ 3º O(a) examinador(a) externo(a) deverá encaminhar à Secretaria do Programa parecer escrito contendo sua avaliação sobre a dissertação, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à realização da sessão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É permitida a participação presencial, ou à distância, por videoconferência, do(a) examinador(a) externo(a) da Banca Examinadora de Qualificação.

Art. 5º - A avaliação do Exame de Qualificação será expressa pelo conceito APROVADO ou REPROVADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de reprovação, o(a) mestrando(a) será desligado(a) do Programa.

Art. 6º - Casos específicos ou não previstos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAU/FAU/UFAL.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Lindemberg Medeiros de Araujo  
Coordenador do PPGAU/FAU/UFAL